

Edital de Licitação n.º 012/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 110, de 12 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 12h das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 08 de maio de 2017
HORÁRIO: 09h00min.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 20. DA ADJUDICAÇÃO
- 21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22. DO TERMO DE CONTRATO
- 23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
- 26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 27. DO PAGAMENTO
- 28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
- 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 30. DO PREGÃO
- 31. DO FORO

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de locações de som, palcos, tendas, iluminação, gerador, brinquedos, cadeiras, mesas, fechamentos, arquibancadas, alambrados, banheiros químicos, que serão utilizados pelo município de Águas Lindas de Goiás durante o exercício de 2017, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII – Minuta de contrato;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

- 2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
 - 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - 1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).
 - 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
 - 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
 - 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7. A prorrogação do prazo previsto no Item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresa interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

b) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12. Os itens cujos valores estimados ficaram abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

13. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento

estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

15. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (**ambas com reconhecimento de firma**), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

16. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;

8.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

8.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

15. A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento público de procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo estatuto ou contrato social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar "Declaração de enquadramento", conforme anexo VI.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2017
MODALIDADE PREGÃO
PRÓPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 08/05/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2017
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 08/05/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 **deverá ser apresentada conforme o modelo contido no anexo VII deste edital** com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado conforme o anexo I deste edital;

1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

1.6. Especificar os equipamentos, conforme detalhamento contido no Anexo I – Termo de Referência.

2. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim.

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da locação, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.2. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos de quilômetros por rota indicados no Anexo I;

1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio licitante, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da

realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
- b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.
- c) Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V;

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
 - 2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - 2.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.

2. A Diretoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador.

6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo).

14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo), quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22. DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
8. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS.

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.
2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
2. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo "serviços de natureza continuada", conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.
2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

27. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às locações dos equipamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega dos mesmos e a aceitação pela Administração da Nota Fiscal / Fatura correspondente.
2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.
5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
6. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos locados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.
7. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste prego.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.



3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.

6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

8.1. Julgamento das propostas;

8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou

8.3. Com outros atos e procedimentos.

9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

17.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

30. DO PREGÃO

1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:

- 1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Águas Lindas de Goiás.

2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- 2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
- 2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

31. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em 17 de abril de 2017.



GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços de locações de aparelhamentos de sonorização, estruturas de palco, tendas, alambrados, fechamentos, banheiros químicos, brinquedos, cadeiras, mesas, iluminação dentre outros, com execução dos serviços de montagem e desmontagem, os quais serão utilizados nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Cultura e Assistência Social no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

1.2 - Para o processamento da presente licitação a Administração adotará o Sistema de Registro de Preços que, após assentados em ata pública, vigorarão pelo período de 01 (um) ano.

1.3 - A locação dos equipamentos, conforme a estimativa relacionada abaixo, será realizada de maneira parcelada, à proporção da necessidade da Administração:

ITEM	QTDE	MEDIDA	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	51	SRV	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
2	211	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 8X8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
3	284	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
4	120	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO O MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJET, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
5	29	SRV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÃO, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDEAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIS COMPETENTES.
6	111	UN	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL	SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL CURSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS ETC... MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 02 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUAS CADA, TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 02 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTAL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.
7	29	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08	SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08-02 MÍLSAS DIGITAIS DE 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEAR COMPOSTO POR 4



				CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MINIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS PARA PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUENCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.
8	6550	UN	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL.
9	1600	UN	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL.
10	18	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATEIA (PARA CAVILAR MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,50M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 1,20M. E NO MAXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MLSAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MAXIMO 4X4M TIPO TENDO CADA, ESCADA DE ACESSO.
11	59	SRV	LOCAÇÃO DE PULA-PULA	PULA-PULA COM HASTES DE PROTEÇÃO 4 PÉS EM W, COM DIAMETRO 3,10M, 64 MOLAS, MANTA ELÁSTICA DE TRAMPOLIM, 1 PROTETOR DE MOLAS DE LONA VINÍLICA ACOCHOADA, REDE COM FIO NAUO 4 MM PARA PROTEÇÃO, POSTES DE PROTEÇÃO 1,20 M E UMA ESCADA METÁLICA COM 3 DEGRAUS.
12	7	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 32	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 32 - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MINIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAIDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUENCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.
13	11	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 16 - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR,



			PA 16	GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONILS DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS IWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS
14	12	UN	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO 150 KVA MOTOR CRUMMINS EP150000ES3
15	8	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO
16	16	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.
17	17	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO 6X6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DO TABLADO NAS DIMENSÕES DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS SEM COBERTURA
18	10	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 64 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWL 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 10 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 12 TAIHAS DE 1 FONILADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MÂNIHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.
19	1400	MLTRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MLTOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E 01M PONTAS DE LANÇA, PORTIÖLS PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 1,40 MLTROS DE LARGURA.
20	1200	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ALAMBRADO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEL EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FIBRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA.
21	10	UN	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TAMANHO DO PAINEL DE LED: 9 M, DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISUALIZAÇÃO: 6 METROS CONFIGURAÇÃO DO PIXEL DIP 346 1R,1G,1B, DISTÂNCIA ENTRE PÍXELS 10MM, TAMANHO DO GABINETE(L X A X

				D) 960X960X140MM, PESO DO GABINETE /TD> 48KG, TENSÃO DE ENTRADA(AC) 110-240 VOLTS, FORMATO DE ENTRADA DE SINAL AV, S-VÍDEO, VGA, DVI, HDMI, SDI
22	45	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,36M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS TAMANHO DL 4,36M CADA CAMA, ESTRUTURA DL AÇO GALVANIZADO (INT.E EXT.), SISTEMA DE IMPULSÃO POR 96 MOLAS, LONA DE SALTO, PROTEÇÃO DE MOLAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM PVC 1000, REDE DE PROTEÇÃO LM POLIPROPILENO (MALHA 10), FIO 5/1, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, EQUIPAMENTO COM ETIQUETA DE REGRAS DE UTILIZAÇÃO.
23	30	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOBOGA GIGANTE INFLÁVEL 10X06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL COM A MEDIDA DE 10 X 06 METROS, CONFECCIONADO EM LONA TIPO KP 1000, ESCADA LATERAL COM DEGRAUS EM ESPUMA COBERTO COM LONA KP 500, PROTEÇÃO LATERAL INFLÁVEL DE 1 METRO DE ALTURA EM TORNO DL TODO EQUIPAMENTO, ALTURA DE 7 METROS COM PROTEÇÃO SUPERIOR EM SANETE 300.DESCIDA COBERTA COM LONA EXTRA KP 1000. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V.
24	25	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO MATERIAL CONFECCIONADO: LONA VINÍLICA REVESTIDA COM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO: SOLDA REFORÇADA (SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO). DIMENSÕES: 4.00 M (LARGURA) X 2.50 M (ALTURA) X 8.00 M (COMPRIMENTO). PESO DO BRINQUEDO: 80 KG. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG. RECOMENDADO BRINCAR DE 05 A 07 PESSOAS. INFLA EM 10 MINUTOS. VIDA ÚTIL: 05 ANOS. CÓDIGO: MT.20112.
25	620	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	SERVIÇOS DL LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DL 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DL ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.
26	80	UN	LOCAÇÃO DL TENDAS 06 X 06 METROS	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DL LARGURA X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
27	40	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM LONA VINÍLICA FIO KP 1000,COM UM MOTOR MONOFÁSICO DE UM CAVALO DE VOLTAGEM 127/220V,COM CAPACIDADE PARA 4 CRIANÇAS COM DIMENSÕES 3.30X3.30M COM PESO 60 KG

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

2.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada obriga-se a:

- Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo ao município de Águas Lindas a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embargo e turbacões de terceiros;
- Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;

- e) A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no máximo, 02 (duas) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados;
- g) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante
- h) Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado;
- l) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- m) Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- n) Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor a ser designado pela Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata o item 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. As locações serão executadas de acordo com a determinação da Administração Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Os pagamentos serão realizados após o ateste da locação, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

7 – DA RESERVA PARA ME/EPP, CONFORME A LCP/123/06.

7.1 – Após a apuração dos valores referenciais do presente certame, a Comissão de Licitações reservará para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte todos os itens cujos valores estimados sejam inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a tabela seguinte:

ITEM	QTDE	MEDIDA	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RESERVA ME OU EPP
1	51	SRV	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILANDA ABERTA 5X5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	SIM
2	211	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 8X8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	NÃO
3	284	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	NÃO
4	120	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ILHÓ TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTE, 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	SIM
5	29	SRV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ILHÓ TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÃO, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIS COMPETENTES.	SIM
6	111	UN	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL	SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL CURSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS ETC... MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 02 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUAS CADA, TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 02 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTAL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	SIM
7	29	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA	SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08-02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR	NÃO



			08	CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MINIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS PARA PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFASICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTIMETRO E AMPERIMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SUBL FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TRILL-WAY DE ALTA FREQUENCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SUBL FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	
8	6550	UN	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA	CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL.	SIM
9	1600	UN	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL.	SIM
10	18	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRLN L X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BAILERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,50M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 1,20M. E NO MAXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MAXIMO 4X4M TIPO TENDO CADA, ESCADA DE ALUMINIO.	NÃO
11	59	SRV	LOCAÇÃO DE PULA-PULA	PULA-PULA COM HASTES DE PROTEÇÃO 4 PÉS EM W, COM DIAMETRO 3.10M, 64 MOLAS, MANTA ELASTICA DE TRAMPOLIM, 1 PROTETOR DE MOLAS DE LONA VINILICA ACOCHOADA, REDE COM FIO NALIO 4 MM PARA PROTEÇÃO, POSTES DE PROTEÇÃO 1.20 M L UMA ESCADA METÁLICA COM 3 DEGRAUS.	SIM
12	7	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 32	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 32 - 02 MLSAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MINIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTIMETRO E AMPERIMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1	SIM



				DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	
13	11	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 16	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 16 - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS	SIM
14	12	UN	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO 150 KVA MOTOR CRUMMIN'S LP150000E53	SIM
15	8	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO	SIM
16	16	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	NÃO
17	17	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO 6X6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TABLADO NAS DIMENSÕES DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS SEM COBERTURA	SIM



18	10	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DL 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 04 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 06 REFLETORIS MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, LLEVACÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.	SIM
19	1400	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	SIM
20	1200	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ALAMBRADO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MÓDULO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FIBRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA.	SIM
21	10	UN	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TAMANHO DO PAINEL DE LED: 9 M, DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISUALIZAÇÃO: 6 METROS CONFIGURAÇÃO DO PIXEL DIP 346 1R,1G,1B, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 10MM, TAMANHO DO GABINETE(L X A X D) 960X960X140MM, PESO DO GABINETE /ID> 48KG, TENSÃO DE ENTRADA(AC) 110-240 VOLTS, FORMATO DE ENTRADA DE SINAL AV, S-VÍDEO, VGA, DVI, HDMI, SDI	SIM
22	45	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,36M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS TAMANHO DE 4,36M CADA CAMA, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (INT.E EXT.), SISTEMA DE IMPULSÃO POR 96 MÓIAS, LONA DE SALTO, PROTEÇÃO DE MÓIAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM PVC 1000, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO (MALHA 10), FIO 5/1, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, EQUIPAMENTO COM ETIQUETA DE REGRAS DE UTILIZAÇÃO.	SIM
23	30	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL 10X06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL COM A MEDIDA DE 10 X 06 METROS, CONFECCIONADO EM LONA TIPO KP 1000. ESCADA LATERAL COM DEGRAUS EM ESPUMA COBERTO COM LONA KP 500, PROTEÇÃO LATERAL INFLÁVEL DE 1 METRO DE ALTURA EM TORNO DE TODO EQUIPAMENTO, ALTURA DE 7 METROS COM PROTEÇÃO SUPERIOR EM SANETE 300.DESCIDA COBERTA COM LONA EXTRA KP 1000. AUMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V.	SIM
24	25	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO MATERIAL CONFECCIONADO: LONA VINÍLICA REVESTIDA COM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO: SOLDADA REFORÇADA (SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO). DIMENSÕES: 4.00 M (LARGURA) X 2.50 M (ALTURA) X 8.00 M (COMPRIMENTO). PESO DO BRINQUEDO: 80 KG. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG. RECOMENDADO BRINCAR DE 05 A 07 PESSOAS. INFLA EM 10 MINUTOS. VIDA ÚTIL: 05 ANOS. CÓDIGO: MT.20112.	SIM
25	620	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	SIM
26	80	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 METROS	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE LARGURA X 06 METROS DE	SIM

				PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	
27	40	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM LONA VINÍLICA FIO KP 1000, COM UM MOTOR MONOFÁSICO DE UM CAVALO DE VOLTAGEM 127/220V, COM CAPACIDADE PARA 4 CRIANÇAS COM DIMENSÕES 3,30X3,30M COM PESO 60 KG	SIM

8 – OBSERVAÇÕES:

8.1. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

8.2. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.


GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º 012/2017, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciado:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:





ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do Edital
de Licitação n.º 012/2017, modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 012/2017, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, com reconhecimento de firma, sob pena de não aceitação:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

**ANEXO VII – MODELO
 MODELO DE PROPOSTA
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação para a locação de equipamentos diversos foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 012/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 012/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 012/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	QTDE	MEDIDA	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51	SRV	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
2	211	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 8X8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
3	284	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		



				DO TIPO PIRAMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
4	120	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO O MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJET, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
5	29	SRV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS FISCÁIS COMPETENTES.		
6	111	UN	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL	SONORIZAÇÃO TIPO PEDESTAL CURSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS ETC... MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVIL, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 02 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, TRÍPLI, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 02 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.		
7	29	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08	SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 08-02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASS D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTIMETRO E AMPERÍMETRO;		



				SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS FULL-WAY DE ALTA FREQUENCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.		
8	6550	UN	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL.		
9	1600	UN	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL.		
10	18	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08M DE LARGURA X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORTELHA E PLATAFORMA PARA BAILERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M, E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÁXIMO 4X4M TIPO TENDO CADA, ESCADA DE ACESSO.		
11	59	SRV	LOCAÇÃO DE PULA-PULA	PULA-PULA COM HASTES DE PROTEÇÃO 4 PÉS EM W, COM DIÂMETRO 3.10M, 64 MOLAS, MANTA ELÁSTICA DE TRAMPOLIM, 1 PROTETOR DE MOLAS DE LONA VINÍLICA ACOCHOADA, REDE COM FIO NALIO 4 MM PARA PROTEÇÃO, POSTES DE PROTEÇÃO 1.20 M E UMA ESCADA METÁLICA COM 3 DEGRAUS.		
12	7	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 32	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 32 - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA LLEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO		



				MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE HILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE HILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAK COM MULTIPINOS.		
13	11	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 16	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PA 16 - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE HILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE HILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS		



				PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SLM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS		
14	12	UN	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO 150 KVA MOTOR CRUMMINS EP150000LS3		
15	8	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO		
16	16	UN	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.		
17	17	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO 6X6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TABLADO NAS DIMENSÕES DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS SEM COBERTURA		
18	10	UN	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2018 CANAIS; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 64 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACETS Q30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.		
19	1400	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO L SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.		
20	1200	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ALAMBRADO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO ININTERRUPTÍVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO.		



				NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTA LIRA.		
21	10	UN	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TAMANHO DO PAINEL DE LED: 9 M, DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISUALIZAÇÃO: 6 METROS CONFIGURAÇÃO DO PIXEL DIP 346 1R,1G,1B, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 10MM, TAMANHO DO GABINETE(L X A X D) 960X960X140MM, PESO DO GABINETE /TD> 48KG, TENSÃO DE ENTRADA(AC) 110-240 VOLTS, FORMATO DE ENTRADA DE SINAL AV, S-VÍDEO, VGA, DVI, HDMI, SDI		
22	45	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,36M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS TAMANHO DE 4,36M CADA CAMA, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (INT.E EXT.), SISTEMA DE IMPULSÃO POR 96 MOLAS, LONA DE SALTO, PROTEÇÃO DE MOLAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM PVC 1000, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO (MALHA 10), HO 5/1, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, EQUIPAMENTO COM ETIQUETA DE REGRAS DE UTILIZAÇÃO.		
23	30	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL 10X06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL COM A MEDIDA DE 10 X 06 METROS, CONFECCIONADO EM LONA TIPO KP 1000, ESCADA LATERAL COM DEGRAUS EM ESPUMA COBERTO COM LONA KP 500, PROTEÇÃO LATERAL INFLÁVEL DE 1 METRO DE ALTURA EM TORNO DE TODO EQUIPAMENTO. ALTURA DE 7 METROS COM PROTEÇÃO SUPERIOR EM SANETE 300.DESCIDA COBERTA COM LONA EXTRA KP 1000. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V.		
24	25	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO MATERIAL CONFECCIONADO: LONA VINÍLICA REVESTIDA COM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO: SOLDA REFORÇADA (SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO). DIMENSÕES: 4.00 M (LARGURA) X 2.50 M (ALTURA) X 8.00 M (COMPRIMENTO). PESO DO BRINQUEDO: 80 KG. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG. RECOMENDADO BRINCAR DE 05 A 07 PESSOAS. INFLA EM 10 MINUTOS. VIDA ÚTIL: 05 ANOS. CÓDIGO: MT.20112.		
25	620	METRO LINEAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPELLO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.		
26	80	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 METROS	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PIS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO		



				TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
27	40	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM LONA VINÍLICA 1000, COM UM MOTOR MONOFÁSICO DE UM CAVALO DE VOLTAGEM 127/220V, COM CAPACIDADE PARA 4 CRIANÇAS COM DIMENSÕES 3.30X3.30M COM PISO 60 KG		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS E A EMPRESA
_____”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXX, com sede na xxx, representado por seu gestor o Sr. XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXX, com sede em XXX, representada por seu proprietário/sócio/procurador Sr XXX brasileiro, XXX, portador do RG XXX e do CPF nº XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de aparelhamentos de sonorização, estruturas de palco, tendas, alambrados, fechamentos e banheiros químicos, (com execução dos serviços de montagem e desmontagem), que serão utilizados nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, conforme especificação do Anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital de pregão presencial nº XXX/2017 e dos anexos que dele são partes integrantes e ainda conforme a cláusulas do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 A execução do contrato será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1- Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o

tempo de execução do serviço, garantindo ao município de Águas Lindas a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embarço e turbacões de terceiros;

b) Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;

c) Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;

d) Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;

e) A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no mínimo, 02 (duas) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados;

g) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante

h) Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado;

l) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

m) Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

n) Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A solicitação dos equipamentos licitados será feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos requisitados será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2 – O prazo de vigência do Contrato será de XXX meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, até o limite dos saldos dos equipamentos, conforme disposições contidas, na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global do presente contrato, nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de R\$ _____ (_____) e será pago conforme o faturamento e ateste da administração municipal.

6.2 O preço relacionado acima se refere à locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL
1					
				TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 1.990.060,80

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos das prestações serão efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão conter a descrição dos serviços, as quantidades fornecidas, o valor unitário e o valor total da fatura.

7.2 Ficarão ainda, os pagamentos das prestações, sujeitos à etapa de liquidação das despesas, momento em que o gestor do contrato atestará a execução do serviço conforme o que foi solicitado pela administração.

7.3 Após o aceite da fatura/nota fiscal a administração municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos às contratadas enquanto houver pendências nas prestações dos serviços ou em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à prestadora dos serviços para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento.

7.6 Configurada a hipótese do item anterior, a administração municipal não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação das prestações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento da prestação que estiver ao seu encargo a adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- d) Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.2 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

8.3 As penalidades relacionadas acima poderão não ser aplicadas nos casos de comprovação, pela adjudicatária, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega, ficando a decisão pela aplicação ou não das penalidades a cargo da administração municipal, por intermédio dos gestores de contratos e/ou atas de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

10.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender os pagamentos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, Independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos equipamentos, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o

CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos equipamentos será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por pessoa devidamente designada pelas Secretarias Municipais.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos em desacordo com os termos deste Contrato.

13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Águas Lindas de Goiás.

Em ____/____/____ de xxxx.

Contratante

Contratada
Testemunhas:

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/2017

Ata de registro de preço, para : _____

Processo Nº : _____

Validade: 12(doze) meses.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Área Especial 04, Av. 02, s/n, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-7168, Fax: (61) 3618-7168, representados pela Gestora do Município senhora _____, nomeada através do Decreto Municipal nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

visando futuras e eventuais _____, conforme as especificações e modelos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. XXX/2017, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADAS**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias, contados da solicitação formal;

II. Entregar os equipamentos no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações do edital;

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. XXX/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte do acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Cumprir o prazo de garantia estabelecido no edital.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos _____ constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------	-------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------



--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XXX/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o

objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (débito), Federal, Estadual, e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima

Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. XXX/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. XXX/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____ de 2017, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores), o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam à presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos ____ de _____ de 2017

Gestor do Município

Pregoeiro

CONTRATADA(S): _____